



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

EDITAL DE DISPENSA Nº 034/2024
DISPUTA ELETRÔNICA PROCESSO nº 084/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Nepomuceno, com sede na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, na cidade de Nepomuceno/MG, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.244.350/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Eleonice de Souza Pereira, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da lei nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 1893/2023, e de outras normas aplicáveis, AUTORIZA a realização de Dispensa de Licitação Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
Data Inicial para envio de proposta:	31/10/2024 09h
Data Final para envio de proposta:	05/11/2024 09h
Início da Fase de Lances:	05/11/2024 09h 01 min
Fim da Fase de Lances:	05/11/2024 15h
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO	
Endereço da Disputa de Preços	www.comprasbr.com.br
Acesso ao Aviso	www.comprasbr.com.br
Consultas/Esclarecimentos	Compras5-pref.nepomuceno@hotmail.com
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
Forma de Adjudicação	Menor Preço por Item
Instrumento Contratual	Nota de Empenho
Exclusiva	Sim
Cota Reservada ME/EPP	Não
Exige Amostra	Não
Intervalo Mínimo de Diferença de Valores	R\$ 0,01
Fundamentação	Lei nº 14.133/21, Art. 75, Inciso II

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica a aquisição de materiais gráficos conforme especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, com fins de atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total Estimado
1.	09	Unidade	Banner – 90X120cm, em lona brilhante de 380g. Impressão colorida, qualidade fotográfica. Resistente à água. Acompanhado de bastão, ponteira e cordinha, para suporte. A arte será enviada previamente pela Secretaria de Educação.	90,00	810,00
2.	01	Unidade	Carimbo – "CNPJ", automático. Área de impressão de 40x60mm, formato retangular. Material: plástico. Características adicionais: retrátil com mola.	80,00	80,00
3.	02	Unidade	Carimbo – "Confere com o original", automático. Área de impressão de 40x60mm, formato retangular. Material: Plástico. Características adicionais: retrátil com mola.	80,00	160,00
4.	01	Unidade	Carimbo – automático, material: plástico, material base: resina, 30mm x 30mm. Medidas aprox.: comprimento 6cm, largura 7cm, altura 10 cm. Formato: redondo. Características adicionais: retrátil com mola.	95,00	95,00
5.	02	Unidade	Carimbo – automático, material: plástico, material base: resina, 40mm x 40mm. Medidas aprox.: comprimento 5cm, largura 5,8cm, altura 10 cm. Formato: redondo. Características adicionais: retrátil com mola.	95,00	190,00
6.	35	Unidade	Carimbo – automático. Material: plástico, material base: resina, comprimento: 38 mm, largura: 14mm. Tipo: auto-entintados. Formato retangular. Características adicionais: retrátil com mola.	35,00	1.225,00
7.	07	Unidade	Carimbo – automático. Material: plástico, material base: resina, comprimento: 58 mm, largura: 22mm. Tipo: auto-entintados. Formato retangular. Características adicionais: retrátil com mola.	75,00	525,00
8.	01	Unidade	Faixa Personalizada – Tamanho 3x1m. Em lona 380g, resistente à água. A arte será enviada previamente pela Secretaria de Educação.	350,00	350,00
9.	10	Unidade	Refil Almofada de Carimbo, automático, 38x14mm.	25,00	250,00
10.	09	Unidade	Tinta para Carimbo Automático De 28ml - Cor: Preta. Marca De Referência: Nykon, Trodat, Ou Superior.	25,00	225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

1.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

1.3 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1.4 O valor máximo total estimado da contratação é de R\$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do COMPRASBR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de COMPRASBR, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (Cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (Cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 E sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após divulgação do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para o envio de propostas.

3.2.1 A empresa participante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nesses casos, deverá constar a marca como "própria".

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (Doze) meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, assumindo:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir do horário estabelecido para início de lances previsto neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

eletrônico, até o horário fim estabelecido para recebimento de lances.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (Um centavo de real)**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Se ocorrer a desconexão da Prefeitura Municipal de Nepomuceno no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada no horário estabelecido no edital, sem prorrogação do prazo, mesmo diante de lances no último minuto.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via "chat" a nova data e hora para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciará a fase de HABILITAÇÃO, observando o disposto neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 Os documentos a serem exigidos, para fins de HABILITAÇÃO, deverão ser enviados juntamente com o cadastro da proposta inicial, em campo próprio, no sistema de Dispensa Eletrônica.

6.3 A participante classificada em primeiro lugar no certame deverá apresentar a seguinte documentação:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

6.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.1.8 Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

6.3.2.2 Prova de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal **em conjunto** com Certidão de Regularidade do INSS;

6.3.2.3 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

6.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

6.3.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

6.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias.

6.3.4 DECLARAÇÕES

6.3.4.1 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV)

6.4 No julgamento da habilitação e das propostas, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Município, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10 Será analisada apenas a documentação da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitações.

7.3 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para assinatura digital em até 05 (Cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (Uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

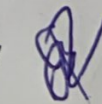
8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (Três) anos e máximo de 06 (Seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até **30 (Trinta) dias** após entrega efetuada e emissão da Nota Fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do edital e seus anexos.

9.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, em nome da Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG, CNPJ nº 18.244.350/0001-69, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

9.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.6 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

9.7 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.8 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

9.9 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

10. DO ORÇAMENTO

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício 2024:

Proj./Ativ.: 2.155 – Manutenção Atividades – Ensino Fundamental

Dotação 171 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 1.500.000.1001.000 - Recursos não vinculados de impostos (Educação).

Proj./Ativ.: 2.102 – Manutenção das Atividades – Sec. de Administração

Dotação 23 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 1.500.000.0000.000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

10.2 As dotações orçamentárias também poderão ser indicadas por ocasião de cada aquisição sendo descritas nas Autorizações de Fornecimento ou Nota de Empenho.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O instrumento de contrato será dispensado, segundo o Artº 95, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de um processo de dispensa de licitação em razão de valor e de entrega única, sendo substituído pela Nota de Empenho.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP bem como no Portal da transparência municipal. As condições de entrega e obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 Republicar o presente Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica com uma nova data;

12.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 Não será admitida a sub-contratação do objeto licitatório.

12.13 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta Dispensa; sejam mandadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.15 Integram este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – ETP;

Anexo III - Declarações Obrigatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

- 1.1) Aquisição de carimbos e materiais para manutenção e uso dos mesmos, além de materiais de comunicação visual, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração. Conforme descritivo abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vr. Unitário Estimado	Vr. Total Estimado
11.	09	Unidade	Banner – 90X120cm, em lona brilhante de 380g. Impressão colorida, qualidade fotográfica. Resistente à água. Acompanhado de bastão, ponteira e cordinha, para suporte. A arte será enviada previamente pela Secretaria de Educação.	90,00	810,00
12.	01	Unidade	Carimbo – “CNPJ”, automático. Área de impressão de 40x60mm, formato retangular. Material: plástico. Características adicionais: retrátil com mola.	80,00	80,00
13.	02	Unidade	Carimbo – “Confere com o original”, automático. Área de impressão de 40x60mm, formato retangular. Material: Plástico. Características adicionais: retrátil com mola.	80,00	160,00
14.	01	Unidade	Carimbo – automático, material: plástico, material base: resina, 30mm x 30mm. Medidas aprox.: comprimento 6cm, largura 7cm, altura 10 cm. Formato: redondo. Características adicionais: retrátil com mola.	95,00	95,00
15.	02	Unidade	Carimbo – automático, material: plástico, material base: resina, 40mm x 40mm. Medidas aprox.: comprimento 5cm, largura 5,8cm, altura 10 cm. Formato: redondo. Características adicionais: retrátil com mola.	95,00	190,00
16.	35	Unidade	Carimbo – automático. Material: plástico, material base: resina, comprimento: 38 mm, largura: 14mm. Tipo: auto-entintados. Formato retangular. Características adicionais: retrátil com mola.	35,00	1.225,00
17.	07	Unidade	Carimbo – automático. Material: plástico, material base: resina, comprimento: 58 mm, largura: 22mm. Tipo: auto-entintados. Formato retangular. Características adicionais: retrátil com mola.	75,00	525,00
18.	01	Unidade	Faixa Personalizada – Tamanho 3x1m. Em lona 380g, resistente à água. A arte será enviada previamente pela Secretaria de Educação.	350,00	350,00
19.	10	Unidade	Refil Almofada de Carimbo, automático, 38x14mm.	25,00	250,00
20.	09	Unidade	Tinta para Carimbo Automático De 28ml - Cor: Preta. Marca De Referência: Nykon, Trodat, Ou Superior.	25,00	225,00

- 1.2) O valor estimado da contratação é de: **R\$3.910,00** (três mil e novecentos e dez reais).

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1) **Tipo de licitação:** Dispensa de Licitação.
- 2.2) **Condição de Serviço/Bem comum:** O bem é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme Art. 6º, XIII da Lei Federal 14.133.
- 2.3) Declara-se que os itens possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
- 2.4) **Contato do responsável:** admeducaonep@gmail.com | educacao@nepomuceno.mg.gov.br | 35-3861-3838
- 2.5) **Tipo de Julgamento:** Menor preço por item / Com disputa.

III - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Nepomuceno precisa adquirir carimbos, substituir as almofadadas e adquirir tinta para carimbos. Além da aquisição de material gráfico para comunicação visual, programado para utilização em Eventos da secretaria de Educação. Esses itens são indispensáveis para garantir a correta execução das atividades pedagógicas e administrativa como a organização dos diários escolares.

Os carimbos são essenciais para garantir que os registros escolares sejam formalizados, regularizando a gestão administrativa e promovendo uma melhor coordenação das atividades escolares. Além disso, a utilização adequada dos carimbos contribui para a eficiência no processamento de documentos, garante a uniformidade das informações e assegura a conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos. Serão usados para aprovação e assinatura de documentos, identificação de funcionários e para agilizar a tramitação de documentos.

A Secretaria Municipal de Administração de Nepomuceno também necessita da aquisição de carimbos, substituir as almofadadas e adquirir tinta para os carimbos. Esses materiais são fundamentais para assegurar a adequada execução das atividades administrativas e a organização dos registros. Os carimbos são indispensáveis para oficializar os documentos, regularizando a gestão e promovendo uma melhor coordenação das tarefas. Além disso, o uso apropriado dos carimbos aumenta a eficiência no manuseio de documentos, garante a uniformidade das informações e assegura a conformidade com os processos administrativos estabelecidos. Eles serão utilizados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

aprovar e assinar documentos, identificar funcionários e facilitar a tramitação de processos.

O processo de aquisição será realizado por dispensa de licitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado anual é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, inciso II:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

{...}

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras."

IV - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1) O instrumento de contrato será dispensado, segundo o Artº 95, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de um processo de dispensa de licitação em razão de valor e de entrega única.

4.2) Os layouts necessário para a confecção dos carimbos, banners e faixa, serão fornecidos pela Secretaria de Educação e Secretaria de Administração. Este layout incluirá as descrições e artes necessárias. A empresa deverá seguir estritamente o layout fornecido para assegurar que os carimbos e materiais de comunicação visual sejam produzidos conforme as especificações técnicas estabelecidas.

4.3) A empresa deve estar devidamente registrada e habilitada nos órgãos competentes, e seu ramo de atividade deve ser compatível com o objeto da dispensa.

4.4) Os valores propostos devem incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento dos bens, não sendo permitido o acréscimo de custos adicionais além dos previamente estabelecidos.

4.5) O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no momento da entrega e também em momentos posteriores. A Prefeitura Municipal, através do responsável designado, reserva-se o direito de recusar o recebimento do produto caso este não esteja em condições satisfatórias para uso.

4.6) O fornecimento/execução deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido no termo de referência, a partir da data de assinatura. O cumprimento dos prazos é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços ou produtos fornecidos.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DAS ENTREGAS E DO PRAZO

5.1) A Solicitação de fornecimento/ empenho deverá ser emitida com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência à execução das entregas, que serão realizadas na Secretaria de Educação, localizado à Rua Professor Pimenta da Veiga, 84. Centro. Nepomuceno-MG, CEP: 37250-000 e na Prefeitura Municipal de Nepomuceno, localizado à Praça Padre José, 180. Centro. Nepomuceno-MG, CEP: 37250-000.

5.2) Após apresentada pela fiscalização, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções.

5.3) Para a Secretaria de Educação o objeto deverá ser entregue conforme solicitação de fornecimento, a Selma Aparecida de Carvalho Andriolo, professora, email: admeducacaonep@gmail.com, a quem caberá conferi-lo provisoriamente, para efeito de verificação posterior de conformidade do item, rejeitando o bem caso haja desacordo com o pedido, e Maria Eleonice de Souza Pereira, Secretária de Educação, email: educacaonepomuceno@yahoo.com.br a quem caberá conferi-lo definitivamente, para efeito de verificação e comprovação do atendimento das exigências contratuais, e possível tomada de medidas cabíveis, caso necessário.

5.4) Para a Secretaria de Administração o objeto deverá ser entregue conforme solicitação de fornecimento, a Tonyane Inácio da Silva, email: secgabinete@nepomuceno.mg.gov.br, a quem caberá conferi-lo provisoriamente, para efeito de verificação posterior de conformidade do item, rejeitando o bem caso haja desacordo com o pedido, e Pedro Rodrigues, Secretária de Administração, email: administrativo@nepomuceno.mg.gov.br a quem caberá conferi-lo definitivamente, para efeito de verificação e comprovação do atendimento das exigências contratuais, e possível tomada de medidas cabíveis, caso necessário.

5.5) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse objeto correrão as dotações orçamentárias:

Proj./Ativ.: 2.155 – Manutenção Atividades – Ensino Fundamental

Dotação 171 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 1.500.000.1001.000 - Recursos não vinculados de impostos (Educação).

Proj./Ativ.: 2.102 – Manutenção das Atividades – Sec. de Administração

Dotação 23 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 1.500.000.0000.000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1) Executar as entregas dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento aprovado pelo Setor competente do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

- 7.2) Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais que possam advir, direta ou indiretamente, ao Contratante, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento deste contrato.
- 7.3) Efetuar a entrega obedecendo ao descrito em cada "Solicitação de Fornecimento", ou "Nota de Empenho".
- 7.4) Comunicar à Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.5) Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1) Efetuar o pagamento ao tempo e modo previsto neste instrumento.
- 8.2) Disponibilizar ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos necessários para a entrega dos materiais, além de qualquer dado adicional que ele solicitar para garantir a correta execução do serviço.
- 8.2) Efetuar o pagamento à empresa, após a apresentação da Nota Fiscal referente a entrega efetuada, devidamente atestada pelo órgão competente.
- 8.3) Fiscalizar a entrega efetuada através do servidor indicado pela Secretaria de Educação.
- 8.4) Fiscalizar a entrega efetuada através do servidor indicado pela Secretaria de Administração.
- 8.5) Oferecer a empresa todos os dados e informações necessárias à perfeita entrega dos produtos.
- 8.6) Propor a substituição dos produtos ora contratados, para perfeita adequação às necessidades do Município.
- 8.7) Cancelar a dispensa de licitação em pleno direito quando constatado irregularidades por parte da empresa.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Os itens contratados serão recebidos e fiscalizados de acordo com o que estabelece o art. 117 da Lei 14.133/2021, sendo essa fiscalização realizada pelos servidores indicados abaixo, pertencentes à Secretaria de Educação e à Secretaria de Administração.

Gestor:

Nome: Pedro Rodrigues
Cargo: Secretária de Administração
Matrícula: -112035
E-mail: administrativo1@nepomuceno.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Toniany Inácio da Silva
Cargo: Assistente de gabinete
Matrícula: -114748
E-mail: secgabinete@nepomuceno.mg.gov.br

Gestor:

Nome: Maria Eleonice de Souza Pereira
Cargo: Secretária de Educação
Matrícula: -
E-mail: educacao@nepomuceno.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Selma Aparecida de Carvalho Andriolo
Cargo: Professora
Matrícula: -
E-mail: admeducacaonep@gmail.com

X – DO PAGAMENTO

- 10.1) O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias após entrega efetuada.
- 10.2) Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Nepomuceno - MG, CNPJ nº 18.244.350/0001-69, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

10.3) A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa, diretamente ao representante do Município, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.4) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à empresa pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.

10.5) O fornecimento do presente processo administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, no percentual previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

10.6) A retenção de Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234 de 2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, de acordo com o Decreto Municipal 1.862 de 10/10/2023 c/c §5º Artigo 2º da IN RFB nº 1.234.

10.7) Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo o Decreto Municipal c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234.

XI – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1) As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

11.2) A CONTRATADA

11.2.1 declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

11.2.2 se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

11.3) A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

11.4) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

11.4.1 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

11.4.2 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

11.5) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

XII – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU DE DADOS

12.1) A cada contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2) A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3) A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ ou conhecimento da informação e/ ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.4) A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5) A Contratada não poderá disponibilizar e/ ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

12.6) A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.7) A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.8) À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.9) A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

12.10) A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

12.11) A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

12.12) A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.13) A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.14) O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.15) O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XIII – DAS SANÇÕES

13.1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, ou por infringência ao Artigo 155, da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de:

a. compensatória;

b. de mora;

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2) Em caso de inexecução parcial do contrato, de descato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3) A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

13.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023.

13.4) A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

13.4.1. Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

13.4.2. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

13.4.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.4.4. Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a. recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b. der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c. recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d. recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.4.5. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.4.6. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a. apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.5) A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (três) anos.

14.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

13.7) As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8) A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

13.10) Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1) A Prefeitura Municipal de Nepomuceno poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste processo, bem como não adquirir os objetos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- 15.1.1 Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 15.1.2 For envolvida em escândalo público e notório;
- 15.1.3 Quebrar o sigilo profissional;
- 15.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno;
- 15.1.5 Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2) A Prefeitura Municipal de Nepomuceno poderá excluir qualquer participante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

15.3) A dispensa de licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

Havendo indício de conluio entre a empresa, a Prefeitura Municipal de Nepomuceno comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.4) As questões decorrentes da execução deste processo, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nepomuceno/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.5) A homologação do objeto deste processo não implicará direito à aquisição do serviço.

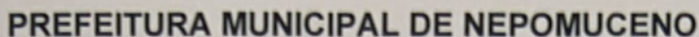
Nepomuceno, 24 de outubro de 2024.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, correspondente a contratação de empresa para o fornecimento de carimbos, refil almofada e tinta para carimbos, para constar como anexo.

Iara Ferreira Carvalho
Diretora Administrativa da Educação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima:

Maria Eleonice de Souza Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024

Encaminho o Processo referente à necessidade de Dispensa de Licitação Eletrônica para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO." Informo que para fins do presente processo, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto e o curto prazo de vigência do processo, enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e análise de riscos. Ainda, assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Licitante/Outorgante

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

UF:

Nº:

Bairro:

CEP:

TEL

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Para participar da na licitação em referência, **CREDENCIAMOS** o(a) Sr.(a).
_____, portador(a) da célula de identidade nº _____, expedida pela
_____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro:
_____, na Cidade de _____/Estado, CEP: _____, telefone: (____) _____;
outorgando-lhe plenos poderes para representar a Outorgante na sessão pública do **Processo nº 017/2024, Dispensa Eletrônica nº 012/2024**, podendo o dito procurador/credenciado, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, interpor recurso, formular lances verbais, representar e funcionar junto à Comissão no que for necessário.

- A) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- C) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- D) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- E) **DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
- F) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- G) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- H) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- I) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹

- J) O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- K) DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (), que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- L) A Licitante acima referida NÃO SE ENQUADRA como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA. ()²

Nome - Licitante/Outorgante³

Cargo

Identidade

CPF

Local e data.

Assinatura do Licitante/proponente/outorgante

¹ Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Termo de Integridade e Ética. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a empresa não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.

³ Dados referentes ao Sócio ou Empresário Individual.